



Serviço Público Federal

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP
ESCOLA DE ENFERMAGEM**

**EDITAL Nº 06/2019 DE 01 de Novembro DE 2019 –
PROPEP/UFAL.
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MULTIPROFISSIONAL *LATO SENSU*
EM GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Edital retificado em 07/11/2019, nos subitens 3.21; 3.28; 3.34; anexo III e inclusão do anexo IV.

Edital retificado em 04/12/2019, acréscimo do subitem 2.6.2

Edital retificado em 16/12/2019, nos subitens 14.1, 15.1 e Anexo III.

Edital retificado em 20/12/2019, nos subitens 14.1, 15.1 e Anexo III.

Edital retificado em 26/12/2019, nos subitens 14.1, 15.1 e Anexo III.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e a Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização Multiprofissional *Lato Sensu* em Gestão do Cuidado em Saúde da Família**, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. Será responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL a realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico. Quanto à recepção, análise dos títulos, e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenação do Curso de Especialização Multiprofissional *Lato Sensu* em **Gestão do Cuidado em Saúde da Família**. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na avaliação da documentação da Prova de Títulos dos candidatos, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída. Caberá à COPEVE/UFAL o processamento dos resultados do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade eventual quebra deste sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo esta constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida a Coordenação do Curso de Pós-graduação **Gestão do Cuidado em Saúde da Família**, a ser entregue e protocolada no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- A Comissão do Concurso, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.
- Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

2. DAS VAGAS

- O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **125 (cento e vinte e cinco) vagas**, distribuídas por demandas específicas.
- A distribuição de vagas adotará os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL que Regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UFAL que foi aprovada em 10/12/2018.
- As demandas seguirão a seguinte distribuição:

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

CÓD.	DEMANDA	VAGAS
1	Demanda 1: Ampla concorrência	76
2	Demanda 2: Candidatos Negros (pretos ou pardos)	25
3	Demanda 3: Candidatos indígenas	12
4	Demanda 4: Pessoas com Deficiência (PcD)	12
TOTAL		125

- Os candidatos aprovados irão compor 01 (uma) turma, respeitando-se a ordem de classificação.

2.5 Caso o número de aprovados nas demandas 2, 3 ou 4 seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem **2.3**, as vagas ociosas serão remanejadas exclusivamente para a Demanda 1: AmplaConcorrência.

2.6 O documento comprobatório do vínculo do candidato à demanda 2, 3 ou 4, deverá ser apresentado pelo candidato no momento da entrega dos títulos, conforme especificado na alínea “d” do subitem **10.9** deste Edital.

2.61 Antes de efetuar a sua inscrição na demanda, o candidato deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá a alteração da inscrição sob qualquer hipótese, nem a devolução da importância relativa à taxa de inscrição.

2.62 **O PÚBLICO ALVO DESTE CURSO SÃO PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR QUE ATUAM NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE ALAGOAS, PREFERENCIALMENTE VINCULADOS À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, OS CANDIDATOS QUE NÃO ESTIVEREM DENTRO DESSE GRUPO (PÚBLICO ALVO) SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.**

3. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período entre 08h00min do dia **04/11/2019** e 23h59min do dia **04/12/2019**

3.2. No período especificado no subitem **3.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:

- a) No caso de o candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
- b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer *login* e preencher a inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
- c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.

3.3. Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido nos subitens **3.1** e **3.2** deste Edital.

3.4. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

3.5. Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **3.2**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.

3.6. **Ao preencher a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida, de acordo com a relação e os códigos constantes no Quadro 1 do subitem 2.1.**

3.7. **O candidato somente poderá optar por uma configuração de Demanda, considerando-se como válida a última inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.**

3.8. **Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e da opção de Demanda.**

3.9. A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.10. O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/Alagoas, CEP: 57072-970, no período de **04/11/2019 a 04/12/2019** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.12. O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.

3.13. Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de **R\$ 60,00 (Sessentareais)**.

3.14. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, obtido no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* da inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.

3.15. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.

3.16. O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

3.17. Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como não serão aceitos agendamentos de pagamento.

3.18. A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico

www.copeve.ufal.br/sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio do e-mail copeve.candidato@gmail.com para informar o ocorrido.

- 3.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. O Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato. Para isso, o candidato precisa acessar o Sistema (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção: *Comprovante de Inscrição*.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

- 3.20. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos no subitem 3.21.
- 3.21. O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o subitem 3.20 poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre os dias **04/11/2019 a 11/11/2019, no horário das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;**e**
 - b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 3.22. Para requerer a isenção mencionada no subitem 3.20, o candidato deverá preencher no Formulário de Inscrição, durante a inscrição no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, qual o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, firmando declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 3.21.
- 3.23. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 3.24. No ato da inscrição, o candidato se responsabilizará pelas informações prestadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, sendo de inteira responsabilidade qualquer informação incorreta ou incompleta que inviabilize a consulta na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 3.25. ACOPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.26. **Poderá, também, pleitear isenção da taxa de inscrição o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde**, considerando os termos da Lei nº 13.656/2018.
- 3.27. Os candidatos doadores de medula óssea deverão entregar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, **que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.**
- 3.28. A isenção mencionada no item 3.26 deverá ser solicitada a partir do dia **04/11/2019**, mediante apresentação do formulário constante no **Anexo IV** deste Edital, **entregue diretamente na sede da COPEVE/UFAL, situada na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A.C.Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL, 57072-970, no horário das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, ou encaminhada via sedex com data de postagem até o dia **11/11/2019**.
- 3.29. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.
- 3.30. Após a entrega da documentação, conforme previsto no subitem 3.28, não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
- 3.31. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **15/11/2019**.
- 3.32. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção nos dias **18/11/2019 e 19/11/2019**, exclusivamente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 20h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 3.33. **Não será permitida a inclusão de nova documentação no período de interposição de recursos**, para os candidatos que solicitaram a isenção na condição de doador de medula óssea.
- 3.34. O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **22/11/2019**.
- 3.35. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 3.36. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto Bancário, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e imprimir o Boleto Bancário.
- 3.37. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

3.38. Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito à isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Outras informações relativas à inscrição.

- 3.39.** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.40.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.41.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 3.42.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra demanda ou para outros concursos/seleções.
- 3.43.** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 3.44.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.45.** O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 3.46.** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 3.47.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **3.40** e **3.41** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de *site* da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu *login* e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

4. PROVA DE TÍTULOS

- 4.1.** Serão submetidos à Prova de Títulos, de caráter classificatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 4.2.** Os candidatos com inscrição confirmada deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
- 4.3.** A Prova de Títulos terá caráter unicamente **classificatório**, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência profissional, obedecida a escala de valores apresentada no quadro do subitem **4.4**.
- 4.4.** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓD	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Carta de Intenção	10,00	10,00 pontos
B	Declaração de Vínculo Empregatício na Estratégia Saúde da Família	6,00	6,0 pontos
C	Tempo de exercício profissional vinculado à área da especialização	0,5 por ano	6,0 pontos
D	Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares	0,5 por trabalho	2,0 pontos
E	Participação em eventos (cursos, seminários, congressos, conferências ou similares) com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas nos últimos cinco anos	1,0 por evento	2,0 pontos
F	Participação como expositor em conferências, debates, palestras, mesas redondas, painéis e similares	1,0 por participação	2,0 pontos
G	Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar	1,0	1,0 ponto

H	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar	1,0	0,5 ponto
I	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar	0,5	0,5 ponto
TOTAL DE PONTUAÇÃO			30,0 pontos

4.5. Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. **Serão também aceitas cópias validadas/autenticadas por servidor público da Universidade Federal de Alagoas – UFAL**. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Aviso de Convocação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula. Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem.

Procedimentos para entrega de documentação.

4.6. Somente serão aceitos envelopes entregues no período compreendido entre **27/11/2019 a 04/12/2019**.

4.7. Os documentos especificados no subitem 4.4 devem ser apresentados em envelope e entregues na secretaria da Escola de Enfermagem da UFAL, situada no campus A. C. Simões, Bloco do Antigo Centro de Ciências da Saúde – CSAU, 1º andar, sala 212, localizada na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, **no horário das 9 às 16 horas**. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório. A procuração, assim como a cópia autenticada em cartório de documento oficial do candidato, ficarão retidos no envelope do candidato, sendo ainda necessária a apresentação do documento de identidade do procurador. O procurador assumirá as consequências de eventuais erros.

4.8. Somente serão aceitos os títulos entregues de acordo com os subitens 4.7 e 4.9. Não sendo permitido o envio dos títulos pelos Correios, via Sedex ou Carta Registrada.

4.9. O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, a demanda de concorrência e o código do curso.

4.10. O envelope a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir, na seguinte ordem de apresentação:

4.10.1. Comprovante de Inscrição, emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL;

4.10.2. Cópias autenticadas dos títulos do candidato, seguindo a ordem elencada no subitem 4.4;

4.10.3. Cópia autenticada do Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração que colou grau e está aguardando a emissão do diploma.

4.10.4. Documento comprobatório do vínculo, se for candidato à demanda 2, 3 ou 4.

4.11. **Os documentos devem estar encadernados, numerados em sequência conforme subitem 4.10 e rubricados em todas as páginas pelo candidato.** No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem 4.4, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.

4.12. O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo receptor contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.

4.13. A entrega do envelope, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.

4.14. Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a conferência dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.

4.15. Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem 4.4.

4.16. Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

4.17. Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem 10.3 não serão considerados para fins de pontuação.

4.18. No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberá exclusivamente à Banca Examinadora à análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Assim, os receptores dos documentos não emitirão qualquer parecer ou informação acerca da validade destes.

Comprovação de formação profissional

4.19. Para julgamento dos títulos de formação profissional serão admitidas:

4.19.1. Cópia de declarações, certidões, CTPS e atestados da formação acadêmica.

5. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.
- 5.2. A nota do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 4.4 deste Edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **10/12/2019**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.2. Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas) horas** ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 08h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via *Internet* pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 7.2. Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 4.6 deste Edital.
- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.6. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 7.7. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 7.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

8. DO RESULTADO FINAL

- 14.1. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos e processamento do resultado, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **30/12/2019**, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 14.2. A Nota Final do candidato será obtida pela soma dos títulos apresentandos, seguindo o critério de pontuação estabelecido no item 4.4, deste Edital.
- 14.3. Havendo empate na nota final dos candidatos, o critério de desempate será a idade mais elevada (dia, mês e ano).
- 14.4. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);

II. Maior Título apresentado.

- 14.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **16/12/2019** contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas para cada Demanda.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1. A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados que forem classificados dentro do número de vagas, conforme subitem 14.5 deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada exclusivamente na Escola de Enfermagem da UFAL. As matrículas da Primeira Chamada serão realizadas no período provável de **06/01/2020 e 07/01/2020**, conforme Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas, a ser publicado na data provável de **30/12/2019**.
- 15.2. Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao interessado, são os seguintes:

I – Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante das obrigações militares para homens;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência para estrangeiros;
- f) Comprovante de endereço.

II – Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o aluno colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o aluno é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;

III – Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o aluno se encontra “Formado”, assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma).

- 15.3.** O candidato convocado, em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem **15.3** perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 15.4.** A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, discriminados no subitem **15.3**. A procuração será dispensada no caso de o candidato estar representado pelo pai ou pela mãe.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 16.2.** A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 16.3.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.4.** Poderão ser convocados candidatos classificados para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas, encerrando-se, após esta data, a validade do presente Processo Seletivo.
- 16.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL e pela Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão do Cuidado em Saúde da Família.

Maceió/AL, 01 de Novembro de 2019.

Coordenação do Curso de Especialização Multiprofissional *Lato Sensu* em Gestão do Cuidado em Saúde da Família

Profa. Dra. Maria Virginia Borges Amaral
Coordenadora de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery Orgambide
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

Curso de Especialização Multiprofissional *Lato Sensu* em Gestão do Cuidado em Saúde da Família

1. OBJETIVO DO CURSO

Formar especialistas em Gestão do cuidado em Saúde da Família para atuar na atenção básica.

2. DESCRIÇÃO DO CURSO

- Modalidade do curso: EAD.
- Local de funcionamento do curso: Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas.
- Tempo de realização: 1 ano
- Carga horária: 360h

3. METODOLOGIA

- Serão desenvolvidas atividades de ensino à distância, na lógica da articulação ensino-serviço-comunidade. Além das atividades à distância haverá encontros presenciais para realização das avaliações dos módulos.

4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
- Aprovação em todas as disciplinas ou atividades do curso (aprovação aferido em processo formal de avaliação com nota igual ou superior a 7);e
- Elaboração e apresentação de trabalho final, com alcance mínimos de 7,0 (sete) pontos.

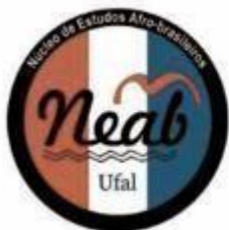
5. PÚBLICO-ALVO

Profissionais de nível superior que atuam na rede de atenção básica do estado de Alagoas, preferencialmente vinculados à Estratégia Saúde da Família.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS DEMANDAS 2, 3 E/OU 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____, RG n. _____,
CPF _____ inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de matrícula que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as Negros/as, Pretos/as ou Pardos/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constata a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a candidato/a

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

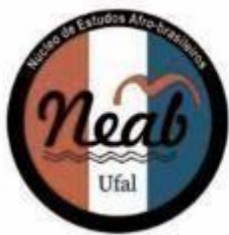


Eu, _____, RG n. _____,
CPF _____ inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a candidato/a

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG n. _____,
CPF _____ inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produz as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

_____. Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	01/11/2019
Inscrições	04/11/2019 a 04/12/2019
Pagamento da taxa de inscrição	04/11/2019 a 05/12/2019
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04/11/2019 a 11/11/2019
Resultado preliminar das solicitações de isenção	15/11/2019
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	18/11/2019 a 19/11/2019
Resultado final das solicitações de isenção	22/11/2019
Entrega da documentação da Prova de Títulos	27/11/2019 a 04/12/2019
Resultado preliminar da Prova de Títulos	10/12/2019
Prazo para recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	11/12/2019 a 13/12/2019
Resultado final da Prova de Títulos	17/12/2019
Resultado final do Processo Seletivo e publicação do Aviso de Convocação Primeira Chamada de Matrículas	30/12/2019
Matrículas – Primeira Chamada	06/01/2019 e 07/01/2019
Aula Inaugural	13/01/2019

ANEXO IV

Requerimento de Isenção para Doadores de Medula Óssea

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Endereço residencial:	
Município:	Estado:
Email:	Telefone: ()
Área de Estudo de Interesse (conforme o edital do concurso):	

O candidato/a acima qualificado/a vem requerer isenção da taxa de inscrição em concurso público, conforme os termos da Lei nº 13.656/2018, conforme a documentação em anexo.

Desde já declara serem verdadeiras as informações prestadas e documentos apresentados, sob pena das sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis de acordo com a legislação brasileira.

Nestes termos pede e aguarda deferimento.

Maceió/AL, _____, de _____ de 20 _____

(Assinatura)

Orientações:

O presente requerimento deverá ser apresentado junto com documentação solicitada no subitem 3.27 e prazos estabelecidos no subitem 3.28, do EDITAL Nº 06/2019 DE 01 de Novembro DE 2019 – PROPEP/UFAL.

Cópia de documentos comprobatórios da doação de medula devem ser anexadas e entregues no mesmo prazo.